



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



**EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS Nº 10/2018**  
VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS – DISCIPLINAS ISOLADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/03/2018

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS e Regimento Interno do PPGEN, que regulamenta o processo seletivo para ingresso de alunos especiais, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo de alunos especiais do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Curso de Mestrado Acadêmico):

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de aluno especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Enfermagem, ou áreas afins.
  - 1.3.1. De acordo com a Resolução 14/2015/CONEPE, será permitida a inscrição de estudantes de graduação no processo seletivo de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme edital específico do programa.
- 1.4. São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica;
- 1.5. O aluno especial poderá se matricular em 2 (duas) disciplinas por semestre, sendo o período máximo cursado como aluno especial de 2 (dois) semestres.
  - 1.5.1. Contam-se os semestres a partir da aprovação do aluno no processo seletivo.
  - 1.5.2. É vedada a matrícula do aluno em uma mesma disciplina em mais de um semestre.
- 1.6. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O aluno especial que obtiver um conceito D ou E em uma disciplina cursada perderá o direito de matricular-se como aluno especial no semestre letivo seguinte.
- 1.9. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.10. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 12 vagas, sendo que 02 vagas por disciplina, para portadores de diploma de graduação plena na área de Enfermagem ou áreas afins.

2.2. As disciplinas com previsão de oferta de vagas aos candidatos são:

DISCIPLINA	DOCENTE	HORÁRIO
REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS PARA A PRÁTICA DA DOCÊNCIA	ANA CRISTINA FREIRE ABUD, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RIBEIRO e MARIA PONTES DE AGUIAR CAMPOS	TARDE
METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	CRISTIANE FRANCA LISBOA GOIS, JOSE RODRIGO SANTOS SILVA e EDUESLEY SANTANA SANTOS	TARDE
EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE	LIGIA MARA DOLCE DE LEMOS, ALLAN DANTAS DOS SANTOS e ANDREIA FREIRE DE MENEZES	TARDE
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E FILOSÓFICOS DA	IELLEN DANTAS CAMPOS VERDES RODRIGUES, ELIANA	TARDE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



CIÊNCIA EM ENFERMAGEM	OFELIA LLAPA RODRIGUEZ e MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BARREIRO	
POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E GESTÃO NO CONTEXTO DO SUS	JOSE ANTONIO BARRETO ALVES e ANDRÉIA CENTENARO VAEZ	TARDE
ELABORAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO	LEILA LUIZA CONCEICAO GONCALVES	TARDE

**2.3.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

**2.3.1.** O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.

**2.3.2.** Os classificados excedentes serão convocados, em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, no caso de não preenchimento das vagas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen> no período de 05/11/2018 a 23/11/2018.

#### 3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.2.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

#### 3.2.2. DO PAGAMENTO

**3.2.2.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

**3.2.2.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

**3.2.2.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

**3.2.2.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**3.2.2.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 26/11/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.2.2.6.** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

**3.2.2.7.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

**3.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**3.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

**3.6.** Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo em uma das seguintes formas: no período de inscrição, envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF; entregar na secretaria do Programa, no período de 26/11/2018, no horário das 8h às 17h nos dias úteis; ou ainda ou encaminhar via postal, desde que a data de recebimento pela UFS esteja compreendida entre os dias 05/11/2018 e 23/11/2018.

a) Requerimento de Inscrição (ANEXO IV)

b) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

c) Currículo Lattes comprovado.

d) Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO III - para os que necessitarem).

Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe  
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem  
Av. Marechal Rondon s/n  
Bairro Jardim Rosa Elze  
São Cristóvão – SE  
CEP: 49100-000  
Fone: (79)3194-6399



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



- 3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 3.6.
- 3.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 3.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

#### 4. DOS ATENDIMENTOS

- 4.1. O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
- 4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO III a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 4.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).
- 4.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
- 4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO III, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- 4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
- 4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 4.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
- 4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
- 4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).
- 5.2. Etapas do processo seletivo
- 1) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória)
- 5.2.1 Após a avaliação do currículo lattes, que é classificatória, as duas maiores notas atribuídas ao currículo, preencherão a vaga da disciplina solicitada pelo candidato.
- 5.2.2. Para avaliação do Currículo Lattes o Programa utilizará a Ficha de Avaliação que consta no ANEXO I deste edital.

#### 6. RESULTADO

- 6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.
- 6.2. Eventuais empates no processo seletivo:
- 6.2.1. Eventuais empates serão resolvidos, pelo critério de maior idade do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



6.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* [www.ufs.br/ppgen](http://www.ufs.br/ppgen)

## 7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO II, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail [ppgenhu2013@gmail.com](mailto:ppgenhu2013@gmail.com).

7.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 8. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	05/11/2018 a 23/11/2018		
Entrega da documentação física (até um dia útil após o término das inscrições)	26/11/2018	8h às 17h	PPGEN
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	30/11/2018	8h às 17h	PPGEN
Prazo Recursal	05/12/2018 e 06/12/2018	8h às 17h	PPGEN
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	14/12/2018	8h às 17h	PPGEN
Etapa 1 – Avaliação do Currículo Lattes	17 e 18/12/2018	8h às 17h	PPGEN
Resultado da Etapa 1 com pontuação	19/12/2018	8h às 17h	PPGEN
Prazo recursal	20 e 21/12/2018	8h às 17h	PPGEN
Resultado da Etapa 1 após recurso	11/01/2019	8h às 17h	PPGEN
Resultado final com pontuação e lista excedentes	14/01/2019	8h às 17h	PPGEN
Previsão de Matrícula Institucional	04/02/2019 a 08/02/2019		
Previsão de Início das aulas	11/03/2019		

## 9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem nas datas previstas no Cronograma (item 8), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii. Certidão de nascimento ou casamento.
- viii. Comprovante de residência.
- ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



editais ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

**9.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem ou no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>.

**10.2.** Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 3 deste edital.

**10.3.** As provas serão públicas.

**10.4.** Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma.

**10.5.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**10.6.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

**10.7.** Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

**10.8.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**10.9.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**10.10.** Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

**10.11.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**10.12.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.12.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.12.3.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

**10.12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

**10.12.5.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>.

São Cristóvão, 25 de Setembro de 2018

**Profa. Dra. Ana Cristina Freire Abud**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



## ANEXO I

### EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFSE Nº 10/2018

#### Barema para avaliação do currículo

#### A. TITULAÇÃO (Peso 1)

Atividades	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-1 (PP1)
Aperfeiçoamento ou atualização (carga horária entre 16 e 39 horas)	5 / curso	10	
Aperfeiçoamento ou atualização (carga horária superior a 40 horas)	10 / curso	20	
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	20 / curso	40	
Residência na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso	30	
<b>Pontuação</b>		100	

$PP1 \times 1/100 = \text{Pontuação atribuída à Titulação}$

#### B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1)

Atividades	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-2 (PP2)
Docência em ensino técnico	5 / semestre	10	
Docência em ensino superior (graduação)	10 / semestre	20	
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	10 / semestre	20	
Atividade profissional na área do Programa (atividade hospitalar ou atenção primária)	5 / ano	10	
Preceptoria na Graduação da UFS	10/semestre	20	
Preceptoria na Residência	10/semestre	20	
<b>Pontuação</b>		100	

$PP2 \times 1/100 = \text{Pontuação atribuída à Experiência Profissional}$

#### C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3)

Atividades	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-3 (PP3)
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 4)	5 / projeto	20	
Participação em grupos de pesquisa registrado no CNPq	40 / grupo	40	
PIBIC; PIBITI; PIIIC	20 / projeto / ano	40	
<b>Pontuação</b>		100	

$PP3 \times 3/100 = \text{Pontuação atribuída à Atividade de Pesquisa}$

#### D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4)

Trabalho produzido	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-4 (PP4)
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação	10	
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação	8	
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação	12	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação	10	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação	20	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação	50	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação	30	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação	100	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação	85	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	70 / publicação	140	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	55 / publicação	110	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	40 / publicação	80	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	15 / publicação	30	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5 e C	5 / publicação	25	
Publicação de capítulo de livro	30 / capítulo	60	
Publicação de livro	50 / livro	100	
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio	10	
Membro de corpo editorial em periódico nacional	10 / periódico	20	
Membro de corpo editorial em periódico internacional	20 / periódico	40	
Revisor de periódico nacional	5 / periódico	10	
Revisor de periódico internacional	10 / periódico	20	
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação	15	
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação	15	
<b>Pontuação</b>		1000	

PP4 x 4/1000 = Pontuação atribuída à Produção Acadêmica

**E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)**

Trabalho produzido	Pontuação/unidade	Pontuação/máxima	Pontuação Parcial-5 (PP5)
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade	5	
Monitoria de disciplina	5 / semestre	20	
Curso de curta duração ministrado	5 / curso	10	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca	20	
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento	15	
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto	20	
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre	10	
<b>Pontuação</b>		100	

PP5 x 1/100 = Pontuação atribuída à Atividade de Extensão

**Pontuação final do CV** =  $\sum$  Pontuação parcial CV\* 2 / 10

Onde:  $\sum$  Pontuação parcial CV = somatório das pontuações em Titulação + Experiência Profissional + Atividade de Pesquisa + Produção Acadêmica + Atividade de Extensão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



**ANEXO III**  
**EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS N° 10/2018**  
**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS N°10/2018, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição ( de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



**ANEXO IV**  
**EDITAL PPGEN / POSGRAP/ UFS Nº 10/2018**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**(FAVOR PREENCHER EM LETRA DE FORMA)**

Identificação					
Nome do candidato:				Sexo: ( ) M ( ) F	
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____					
Estado Civil:		Naturalidade:		UF:	Nacionalidade:
Data de nascimento:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de emissão:	CPF:
Passaporte (para os candidatos estrangeiros):			Data de expedição:		Data de vencimento:
Endereço residencial (Rua/Av.):					Nº:
Complemento (apto, edifício, etc.):				Bairro:	
CEP:		Cidade:		UF:	Telefone residencial:
E-mail (em letra de forma):				Celular:	
Disciplina para qual está aplicando					
<input type="checkbox"/> METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA <input type="checkbox"/> REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS PARA A PRÁXIS DA DOCÊNCIA <input type="checkbox"/> EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE <input type="checkbox"/> FUNDAMENTOS TEÓRICOS E FILOSÓFICOS DA CIÊNCIA EM ENFERMAGEM <input type="checkbox"/> POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E GESTÃO NO CONTEXTO DO SUS <input type="checkbox"/> ELABORAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO					
Formação acadêmica					
Curso de Graduação:					
Instituição:					
Local:		UF:	Início:	Término:	
Curso de Pós-Graduação:					
Instituição:					
Local:		UF:	Início:	Término:	
Possui vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não					
Local de Trabalho:			Cargo:		
Endereço:			Telefone:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

